



PORTARIA Nº 058, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

O Diretor-Presidente do Fundo de Previdência do Município de São Fidélis, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 151, II e III da Lei Municipal nº 1.317, de 01 de junho de 2012;

R E S O L V E:

PUBLICAÇÃO
Jornal: Diário Oficial Eletrônico do
Município de São Fidélis - DOE
Local: São Fidélis/RJ
Edição: 1.418 - Página(s): 6
Data: 10/10/2023

Conceder **Aposentadoria Voluntária Integral** ao servidor **FIDELIS AUGUSTO CARDOSO PALMARES**, admitido em 19/11/1984, Matrícula nº. 1588/1, ocupante do cargo Servente, do Quadro Suplementar, lotado na Secretaria Municipal de Gestão e Recursos Humanos, com proventos iniciais, mensais, integrais, com fundamento no artigo 3º da EC Nº 47/2005, assim como artigo 70 da Lei Municipal 1.317/2012.

100%(Cem por cento) do Vencimento Base.....	R\$ 1.320,00
(Art. 141 da LM 150/83; Art. 3º EC 41/03)	
Adicional por Tempo de Serviço (35%) do Sal. Base, nível “C”	R\$ 462,00
(Artigo 169, §§ 1º, 2º e 3º, da LM 150/83)	
TOTAL:.....	R\$ 1.782,00
(Mil, setecentos e oitenta e dois reais)	

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01/10/2023.

Fundo de Previdência do Município de São Fidélis (FPMSF).

Publique-se e cumpra-se.

Sandra Rogéria Jardim Cardozo
Diretor Presidente

PUBLICAÇÃO
Site do Fundo de Prev. do Município
de São Fidélis – FPMSF
Endereço: www.fpmsf.rj.gov.br
Link: Portarias
OUTUBRO/2023